



*A Trombeta escutai dos Lusitanos,
E se rouca tocar... tremai Tyrannos!*

O TROMBETEIRO.

A TROMBETA LUZITANA.

O RELATORIO.

Continua o Ministro, na mesma pag. 9 em sua declamação contra os Jornalistas, e diz: "Mal este, que a meu vêr só se evitaria authorisando-se o Promotor dos Jurados a vindicar as injurias, feitas aos Empregados Publicos, quando em tal qualidade fossem deprimidos" Quem não vê aqui o miseravel estratagemma do Ministro? Se os Empregados Publicos fossem excluidos do direito que tem todo o Cidadão, de chamar ao Jury o author do escripto que o ataca, ainda poderia ter lugar semelhante preposição; mas elles gozão do mesmo direito, e por tanto para que se lhes havia de dar hum procurador na pessoa do Promotor? Eis-aqui a razão porque elle pertendia esta asneira: Era para haver lugar de prender logo o Escriptor, como comprehendido no primeiro caso do artigo 12 da Lei, o que senão pôde virificar sendo a accusação feita por particular. Se elle conseguisse isto veriamos dentro em poucos dias todos os Jornalistas em ferros, da parte do artigo 12. Forte lastima! forte cegueira de homem! Segue: "Distingo estes Jornaes, de que fallo, em duas classes — servís, e libellistas, — só hum Jornal se publica em Lisboa que professa claramente principios servís, e tende a recommendar o antigo despotismo" O Ministro agora tem razão, porque na verdade o Censor, (que he de quem elle falla) he o libellista mais infame

e servíl, que tem apparecido em hum paiz livre; he verdade que ninguem o lê senão com desprezo; mas sempre era melhor que o brejeiral author fosse empregado antes na calceta. Segue a pag. 10: "Nada ha tão facil como fingir factos, inventar calumnias, para desacreditar a virtude, e o merecimento" Pois nós estavamos persuadidos que nada havia mais difficil, para se chegar a illudir huma nação: mas o Ministro que o diz, he porque o sabe. A fallar a verdade causa compaixão vêr como a virtude e merecimento do Ministro, tem sido desacreditados com factos fingidos, e calumnias inventadas: coitadinho! coitadinho!.. elle que he hum espelho purissimo de virtudes! hum innocentissimo *patusco*! O Ministro continua para baixo a gritar contra os escriptos que manifestão, e ataca as prepotencias, e desaforos dos funcionarios publicos, pedindo ao Congresso que decrete huma nova Lei, que puna igualmente tanto ao que manda inserir qualquer escripto em hum Jornal, como ao Redactor delle, servindo-se para isto do exemplo de que: — dous homens que matão outro, são ambos cumplices no mesmo crime! — Que nos dizeis a isto, Leitores?! Visteis já hum criminalista como este? visteis homem mais justo, ou mais atilado?! Mas elle ainda se não lembrou de tudo; escapou-lhe o dono e officiaes da imprensa, e o livreiro! Olhem que talentasso esteve perdido até 1820!! Com effeito, he necessario reunir a hum genio evidentemente despotico, huma avultada doze de ignorancia para dizer huma des-

tas!! Isto nem merece inapugnação; vamos adiante que temos muito que vêr, no seguinte artigo:

Administração de Justiça, Magistrados, e Tribunaes.

Caríssimos Leitores, apertai agora bem as ilhargas para rirdes á vossa vontade, ao ler este axioma, com que principia o artigo: "Attribue-se ordinariamente ás pessoas a » imperfeição dos instrumentos de que se » servem » Resuscita Aristoteles, põem-te a pé Condillac, vinde, ouvir isto, e mirrai-vos outra vez nos sepulchros! Mas não abusemos de quem não sabe. Vejamos o que segue; fallando dá imperfeição das Leis, e vícios do Processo: "Estas duas causas de » tal sorte conjuráráo contra a mais sagra- » da das instituições sociaes, que del- » las proveio o maior descredito do anti- » go Governo » Combinem agora isto, nos- » sos Leitores, com o que elle deixa dito no » principio do Relatorio, e que nós analysamos em nosso N.º 19, em que diz; "que » o velho Governo produzia a corrupção da » sociedade, e era a causa dos crimes, e de- » lictos que inundavão Portugal! » Ora quem ha tão pachorrento que possa levar isto a sangue frio!! Tanto lhe importa calumniarlo como absolvelo!! Porém, a melhor não he esta, he chamar elle a esse Governo — a melhor das instituições sociaes!!! que tal he o corcundismo da preposição, e do author!! Vejão de que humor elle está, que já chama a hum governo despotico a melhor das instituições sociaes!!! Segue: "Vimos que o mais afrontoso nome que só » pôde dar a hum funcionário publico, era o » synonymo de Magistrado » A ninguem consta semelhante cousa; só se foi no districto de Ricardães, no tempo em que o Ministro esteve lá Juiz de Fóra... Segue: "Porém, » graças á nossa Regeneração, o zelo, a » actividade, a intelligencia e boa vontade » dos Magistrados inferiores, tem em gran- » de parte emmendado, e corrigido a im- » perfeição do systema judicial, que com » impaciencia espera a sua tão necessaria reforma,, Isto será serio, ó Leitores! O homem está dando papinha á gente! Forte maganão!!

O Ministro, expõem mais abaixo a urgente necessidade de remover muitos Magistrados, e conclue assim: "Muito tem » de soffrer o serviço publico se houvermos » de esperar que elles commettão erro de » officio, ou prevaricações que se legalizem, » a ponto de produzirem o perdimento de lu- » gar » Principios de justiça como este, só

na Mcarama poderão existir, e ainda o não damos por certo! A doutrina do Ministro he que o homem deve ser punido antes de commetter o crime, para que o não commetta. Ora isto dito por o Ministro de Estado de hum Governo Constitucional, ao Congresso Legislativo, tem sua gracinha!! Demitta-se hum Magistrado que não delinquo, só porque para o futuro pôde delinquir!! Que tal he o espirito deste consummado despota!! e ainda ha quem o ature no Ministerio!! Segue: "Por tão fortes moti- » vos, requeiro ao Soberano Congresso que » por esta unica vez (1) concede ao Execu- » tivo poderes extraordinarios, para remover » do corpo da Magistratura todos esses mem- » bros, que ou a deshonrão, ou entorpe- » cem a prompta administração da justiça » Ora então acabe com isso, Senhor Carvalho; para o *Requeiro ser despota e tyranno*, escusava de fazer, ou pedir que lhe fizessem, hum *palanfrorio* relatante tão volumoso. Quem são esses membros da Magistratura, que a deshonrão, e entorpecem a justiça? Porque os não suspende, e lhes manda formar processo? Até-li ainda abrange a sua Authoridade; logo para que requer ao Congresso! Ah! sim, he em virtude da doutrina expendida, de demittir sem esse embaraço insupportavel de culpa, nem processo! O' Senhor José da Silva, o diabo está-o aguilheando de rijo, a provocar toda a indignação publica sobre a sua pessoa!! benza-se, benza-se, ainda que não seja senão com hum figa da beata d'Evora, que são milagrosas!... Muito linda cousa seria vêr outra vez o Senhor José da Silva, com authoridade absoluta a de pôr Ministros, e a fazer Ministros, a descobrir novas *horrorosas conspirações!* &c. oh! que pechinxa, que mina! e que gloria e fortuna para a patria que o vio nascer! Desengane-se, Senhor José da Silva, a Regeneração não se fez se não para engrandecer a sua pessoa, darmos o cachaco ao seu jugo, soffrermos a sua tyrannia, e para nos pôr no fim de tudo isso, iguaes aos — Lazoni!!!! Vá, vá indo assim que vai bem, e favoreço-nos sempre, aos Jornalistas, com o bordão-sinho de mercenarios, corrompidos, subversivos, e servís; anime o Censor, desenterre o Reforço, e atire-se ao mar dos improperios.

Mais adiante, em pag. 12 fallando da

(1) O' Leitores! não vos parece este modo de pedir, o de que costumão usar os *caloteiros*, quando já ninguem lhes fia vintem? "ora por esta vez sem exemplo, que eu não o torno a importunar! impreste! impreste!

necessidade de extinguir os Tribunaes (1) diz: " Todos elles são compostos de Conse-
 » lheiros antigos; afferrados a antigos pre-
 » juizos, rutinas velhas » Sim, Senhor Jo-
 » sé da Silva, tudo o que cheirar a antigo,
 » terra com elle; e entao Conselheiros anti-
 » gos, tendo-os nós morderninhos, do ultimo
 » gosto! Nada, nada antigualhas fóra, e mo-
 » dernos dentro. Logo abaixo, fallando do
 » Desembargo do Paço, o põem pelas ruas
 » da amargura, e conclue dizendo: " Além
 » do que tem de commum com os outros,
 » he huma monstruosidade no Systema Cons-
 » titucional, e huma entidade tão contra-
 » ditoria consigo mesma, quando são contra-
 » ditorios graça e justiça » Nisto agora não
 » achamos nós razão ao Ministro, dizendo
 » que são contradictorios graça e justiça no
 » mesmo Tribunal; e para o approvarmos,
 » ahi vai: Vespera de Natal, isto he, a 24
 » de Dezembro de 1822, mandou o Ministro
 » da justiça, de sua authoridade propria, e
 » por graça e justiça, soltar desta Cadêa
 » da Corte dous prezos; dos quaes estava hum
 » condemnado por Sentença a degredo, e ou-
 » tro a seis mezes de prisão. Senhor Desem-
 » bargo do Paço, para que he velho? ponha-
 » se á moderna, e acaba-se a contradição!...
 » Olhe para o moderno Ministro da Justiça
 » como como consilia perfeitamente aquellas
 » duas attribuições! Segue: " Espero que
 » esta Augusta Assembléa tomará as medi-
 » das necessarias, para que simillhantes cor-
 » pos não continuem a gravar o thesouro,
 » e a estorvar a felicidade publica » Não se
 » afflija o Ministro, que este gravame vai
 » cessar com a creação das cinco Relações;
 » livre-nos Deos que o thesouro esteje tão so-
 » bre-carregado para o futuro! O que mais
 » nos zanga, he vermos que em quanto este
 » velho Desembargo não vai a terra, não pó-
 » de haver felicidade publica, segundo diz o
 » Ministro; o que nos faz recordar aquella
 » historia que a Fabula nos conta de Andro-
 » meda, que só depois que fosse devorada pelo
 » monstro marinho, he que se applicaria a có-
 » lera dos Deoses. Porém aquella dama ainda
 » teve hum Perséo. Telo-ha o Desembargo do
 » Paço!....

(Continuar-se-ha.)

(1) " Changeons tout, pour que le peu-
 » ple y change! » Assim se exprimião os re-
 » generadores Marat, e Danton! até que em
 » fim nem ás ruas escapárão os nomes que ti-
 » nhão ha seculos. Pois isto, da mudança he
 » que vai tudo!....

Artigo 206 da Constituição. " Em to-
 » dos os casos, o Juiz dentro de vinte e
 » quatro horas, contadas da entrada da prisão,
 » mandará entregar ao réo huma nota por
 » elle assignada, em que declare o motivo
 » da prisão, e os nomes do accusador, e
 » das testemunhas, havendo-as."

Severo com nós mesmo em executar, e
 obedecer á Lei, esperavamos que a Autho-
 ridade obrasse outro tanto connosco, exe-
 cutando fielmente o que se acha prescripto
 no artigo acima. Porém, enganámoc-nos;
 porque indo nós meter-nos á prisão volunta-
 riamente no dia 26 do passado, ainda até-
 gora se nos não deu a nota, que ordena o
 artigo; e fôí só antes de hontem, 2 do cor-
 rente que hum escrivão nos veio dizer ver-
 balmente, que se achavão denunciados os
 nossos dous N.^{os} 16 e 17; aquelle pelo arti-
 go intitulado — *Quem o vio, e quem o vê!* —
 e este em toda a sua extensão. Nós não lhe
 podemos dar o devido credito, por vêmos
 que esta intimação he contraria ao que se
 acha estabelecido no artigo acima, o que
 attribuimos a esquecimento do Juiz, ou a
 falta de execução da parte do escrivão; no
 entanto não podemos reconhecer como legiti-
 ma semelhante intimação, senão quando
 fôr feita na conformidade do artigo. Desen-
 ganemo-nos, a Constituição consiste por ora
 em bello papel, e bom typo, mas não pas-
 sa de quem o lê. Eis-aqui porque a Trom-
 beta tem meia duzia de miseraveis inimigos,
 he porque explana destas verdades, e cla-
 ma pela integridade e execução da Consti-
 tuição. Mas, oh! quanto he doce atrahir
 inimigos em favor de hum tão santo e hon-
 roso principio!! Na verdade, ter hum ho-
 mem prezo dez dias, sem se lhe intimar a
 causa na conformidade da Lei, he altamen-
 te estranhavel, em hum governo Constitu-
 cional!

Agora lancemos tãobem nossos olhos pa-
 ra o artigo 33 da Lei da Liberdade da Im-
 prensa, que manda: " O Juiz, fará imme-
 » diatamente depois da prisão, eleger o pri-
 » meiro Conselho de Juizes de Facto » Aqui
 » temos outra violação da Lei; porque ainda
 » senão tratou, nem sabemos que trate de
 » lhe dar o devido cumprimento; e no emtan-
 » to, nós continuamos a estar prezo, e a cla-
 » mar no deserto!! Quando isto assim corre
 » no principio, que não será daqui a alguns
 » annos!!

Volvamos porém ao nosso objecto, e
 fallemos da accusação. Certos erão os tou-
 ros, como vulgarmente se diz; com effeito,
 a parte accusada do N.^o 16, he a mesma de

que fallamos em o N.º 20, que diz assim: "A pillula que á força nos querem fazer engulir, da espontaneidade do Rei, (1) he tão valumosa, que nós apostamos em como huma balêa, por mais que escarran- che a boca, não he capaz de a engulir! Isto nem merece analyse, porque todo o mundo sabe que o Rei não pôde fazer nada, sem que o Conselho de Estado, e dos Ministros assentem nisso." Agora perguntamos nós ao accusador: Aonde se acha aqui a doutrina subversiva, que excita os Povos directamente á rebellião, ou que os prove- que directamente a desobedecer ás Leis e Authoridades constituídas, para se julgar incurso no Artigo 12 da Lei? Dizer que não havia de ser por sua espontanea vontade, que El-Rei fizesse sahir do Reino a Rainha sua Esposa, nunca se poderá reputar como má doutrina, e muito menos como subversiva; porque seria necessario que El-Rei desconhecesse todos os sentimentos naturaes, que prendem o marido a sua Esposa, para adherir espontaneamente ao seu desterro, e separação eterna. Todo aquelle que pertender affirmar o contrario, he máo homem, que nos quer inculcar S. M. como hum desumano, que nada lhe importão os laços conjugaes. É como a cada hum he dada a liberdade de pensar, nós pensamos assim, e nunca pensaremos de outra maneira.

Em quanto ao dizermos que o Rei não pôde fazer nada, sem que o Conselho d'Estado e dos Ministros assentem nisso, faltariamos á verdade se dissesemos o contrario; e mostrariamos huma crassa ignorancia da Constituição, que em quasi todas as attribuições que concede ao Rei, lhe impõem a clausula de — Ouvido o Conselho d'Estado — Consultando o Conselho d'Estado &c. Então em que faltamos nós aqui á verdade, ou como excitamos os Póvos á rebellião?? Oh! isto he summamente vergonhoso, em hum paiz que tem huma Constituição, e Liberdade de Imprensa!

O outro artigo denunciado do mesmo N.º, e que como acima dissemos, se inti-

(1) Notem nossos leitores que se trata no artigo onde isto vem, da remução de S. M. a Rainha, dizendo-se que El-Rei espontaneamente a mandara sahir; e he impugnando isso que fallamos da espontaneidade do Rei.

tula — *Quem o vio, e quem o vé*, não incerra huma só palavra que excite os Póvos á rebellião, ou contra as Authoridades por que nem falla nellas. São humas reflexões sobre a causa da decadencia da oppinião publica em Portugal, o que he notoriamente conhecido, e até confessado pelo proprio Governo, e por todos os Jornaes. Estas causas são bem conhecidas de todos; e nós não fazemos naquelle artigo, senão expendelas em resumo, debaixo do character de huma profecia politica, e attribuindo-o ao historiad- or, que para o futuro escreva a historia dos acontecimentos politicos de Portugal, relativos á sua Regeneração. Se nós em todo esse resumo dizemos algumas verdades amargas, tenham paciencia aquelles, a quem ellas não sabem bem, e vao-se preparando para as vêr melhor aclaradas, e muito bem provadas no meio desse respeitavel, e justicei- ro Tribunal do Jury. He para lá que nós os desafiamos a todos os inimigos da verdade, para a ouvirem troar no meio daquelle salaõ, com espanto, e confuzão delles. Oh! feliz dia! quanto nos tardas!

O N.º 17, como todos sabem, não con- tem hum paragrafo que se possa julgar incurso no artigo 12 da Lei; A maior parte d'elle he huma analyse á doutrina que o Dep- putado Borges Carneiro expendeo na Sessão de 16 de Dezembro, em que disse que — hum dia nos desfariamos dos Reis, e que se acabaria a casta á Familia Real de Fran- ça, não os deixando fugir para Coblentz, nem para Lilla, como succedeo em 1815. Temos muita honra em impugnar similhan- te doutrina, porque he verdadeiramente sub- versiva da boa ordem, impolitica, e contra- ria ao que se acha estabelecido nas Cortes, de nunca se atacar a authoridade, e digni- dade dos Soberanos estrangeiros. Nós have- riamos faltado ao dever de escriptor publico se o não tiveramos feito; e apezar da invio- labilidade de oppinião dos Membros do Con- gresso, nunca deixaremos de o fazer, todas as vezes que nos dêem motivos para isso; porque o nosso forte não he a lisonja, nem ganhar dinheiro escrevendo para hum parti- do; a causa da Liberdade Portugueza he que nos metteo a penna na mão, e não a deixaremos cahir, senão quando de todo nos faltar a vitalidade no braço que a sus- tenta.

(Continuar-se-ha.)